

se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 6 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Arlindo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 10 886/2005 — AP. — A Dr.ª Elisabete Coelho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 572/01.2GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Santos Oliveira, filho de António de Oliveira e de Maria Odete dos Santos Silva, natural de Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 2004, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10395810, com domicílio na Rua Doutor António Sérgio, 17, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 7 de Dezembro de 2001, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

3 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elisabete Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Maria Nogueira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 10 887/2005 — AP. — A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de do Cartaxo, faz saber que, no processo abreviado n.º 278/03.8GACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Fernandes, filho de Maria Antónia da Piedade Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13259439, com domicílio na Rua Escola Primária, 13, Tapada, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Dezembro de 2003, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 888/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela dos S. Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo abreviado n.º 340/03.7TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliseu Ferreira dos Santos, filho de António Gonçalves dos Santos e de Anair Ferreira dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Junho de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º CL213805, com domicílio na Praceta Pedro Álvares Cabral, lote 5, 5.º, esquerdo, Carregado, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2003, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 37.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos S. Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 889/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela dos S. Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/95.1TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Francisco Campestre, filho de Joaquim Francisco Campestre e de Maria Rosa de Jesus, natural de Portugal, Serra do Bouro, Caldas da Rainha, nascido em 17 de Setembro de 1993, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4980562, com domicílio na Rua José Falcão, 26, 2.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 314.ª, alínea c) e 30.º do Código Penal de 1982, praticado em 1 de Julho de 1994, por despacho de 14 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 37.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos S. Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 10 890/2005 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Ferreira Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 593/95.2TBCTB (ex-processo n.º 218/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Boaventura da Conceição Ribeiro, filho de Adelino Pereira Ribeiro e de Deolinda da Conceição, nascido em 10 de Fevereiro de 1994, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1568744, com domicílio na Rua Ivone Silva, Chão Duro, 2680 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Ferreira Martins*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 10 891/2005 — AP. — O Dr. António Gabriel B. dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 714/99.6TBCTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Purificação Gonçalves Jacinto Carocha, filha de Manuel Jacinto e de Maria Gonçalves, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Dezembro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 6465599 e da identificação fiscal n.º 175333319, com domicílio na Calle Águas, 2-A, 1.º A, 10800 Cória, Cárceres, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Fevereiro de 1998, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Gabriel B. dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.